



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 12 DE MAIO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N°. 315/2023

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O **PREFEITO**  
**CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**  
**SANTA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas  
atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art.  
59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a  
Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e**  
**PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído  
no Calendário Oficial de Datas e Eventos do  
Município de Santa Inês - PB, o Dia Municipal da  
Conscientização do Autismo, a ser realizado,

anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2°. A Data objetiva a  
realização de eventos e atividades, voltada para a  
promoção e a conscientização dos Direitos dos  
Autistas.

Parágrafo único - Fica  
sugerido que as Secretarias de Assistência Social,  
Saúde e de Educação, em parceria, sejam as  
incentivadoras de proporcionar estes eventos e  
divulgações para os alunos e comunidade em geral;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023**

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

**LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.**

**SANTA INÊS EM, 12 DE MAIO DE 2023**

II - Divulgação em meios de comunicação do município

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

III- Palestras para comunidade em geral

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Murais

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 12 de maio de 2023.

V- Panfletagem

Art. 3º. Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência e em outras Repartições, ficando a critério do município sua escolha.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**PREFEITO**